



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DEZEMBRO DE 2022

Autor: Vereadora Maria José da Silva

Partido: PT

*A Vereadora que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora Prefeita **Eliene Liberato** consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**:*

Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da igualdade racial, e dá outras providências.

Art. 1º Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada da Cidade de Cáceres receberem, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

§1º A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

§2º A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cáceres ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa:

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em



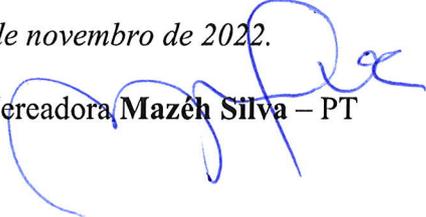
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Vereadores de Cáceres, por exemplo. Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em “O que é racismo estrutural?”.

Para além disso, outros dispositivos legais garantem que o sistema educacional de base tenha em sua matriz curricular, obrigatoriamente, o ensino das histórias africanas e afro-brasileiras Lei nº 10.639/2003 e a LDB de 1996 que garante o ensino baseado no respeito a diversidade étnico-racial, no entanto, o que se tem percebido nos últimos anos é que principalmente a lei nº 10.639/2003 tem encontrado dificuldade e resistência para sua real efetivação e um dos fatores que contribuem para isso é a falta de letramento racial dos profissionais da educação.

Nesse sentido, justificamos a propositura, principalmente em se tratando do momento em que comemoramos o mês da Consciência Negra.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.


Vereadora **Mazéh Silva** – PT